

— DIÁRIO — **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**CONVOCAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024**

Ref.: Processo Administrativo nº 459/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar, ano letivo 2025, dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu/Ba. O Pregoeiro do Município de Morro do Chapéu-Bahia, torna público para o conhecimento dos interessados a **CONVOCAÇÃO** das empresas Classificadas em primeiro lugar, conforme quadro abaixo, para apresentar as amostras dos seus produtos, conforme exigência do item 10 do Edital, a ser apresentado/entregue **no dia 24/01/2025 (sexta-feira) às 11:00hs, no Almoxarifado Central, sito à Rua Nova Petrópolis, nº 67, Bairro Alto da Chapada, neste Município.** Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-BA, 21 de janeiro de 2025. Elber Araujo dos Santos – Pregoeiro.

ITENS	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR
1	AÇAFRÃO, em pó, produto natural, com aspecto, aroma e sabor característicos do produto. Embalagem de 50 gramas.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
2	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em plástico atóxico em pacotes de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo de 30 Kg.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, a base de 100% stévia. Embalagem em frasco plástico de até 80ml.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
4	ARROZ INTEGRAL, tipo 1, longo, fino, integral, de primeira qualidade, livre de sujidades ou parasitas; embalagem plástica transparente de 1 kg, contendo informações do fabricante.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
5	ARROZ PARBOLIZADO, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, com cálcio e ferro, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
6	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com vitaminas, ferro e zinco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução vigente da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 g	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
8	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, orgânico, com Glúten, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO
DO CHAPÉU**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	Dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 170 g.	
9	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo Cream Cracker, embalagem dupla, contendo no mínimo 350g, com no máximo 190g de sódio com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
10	BISCOITO DOCE, tipo maisena, embalagem dupla, contendo no mínimo 350g, com vitaminas (B1, B2, B3, B6) com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
11	BISCOITO DOCE, tipo maisena SEM LACTOSE, embalagem dupla, contendo no mínimo 350g, com vitaminas (B1, B2, B3, B6) com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
12	BISCOITO CREAM CRACKER, dupla embalagem, contendo no mínimo 350g, valor energético 134 kcal, carboidrato 20g, proteína 3,2g, para porção de 30g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
13	CAFÉ EM PÓ produzido com grãos selecionados de primeira qualidade, torrado e moído, isento de sujidades e materiais terrosos, odor e aroma característicos, apresentando selo de qualidade ABIC; embalagem contendo 250 gr.	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI
14	CANELA em pó, moída. Embalagem, contendo no mínimo 50 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
15	CANELA em RAMA Embalagem, contendo no mínimo 20 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
16	COCO RALADO, coco puro, seco, parcialmente desidratado, isento de impurezas, sujidades e ranço açúcar e sem glúten. Embalagem plástica transparente, de 100 gramas.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
17	COLORAL, condimento à base de urucum, embalado em pacotes de 100g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
18	COMINHO, em pó, natural, livre de impurezas, seco, com aroma e sabor característicos; embalagem plástica de 100g.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
19	CRAVO em botão floral maduro e dessecado, embalagem, contendo aproximadamente 40 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
20	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, sem aditivos, corantes e conservantes, podendo ser composto somente por tomates, açúcar e sal. Não pode conter amido. O produto deve ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de fabricação. Embalagem de 340 gramas.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
21	FARINHA DE MILHO, tipo flocada, flocos grandes, amarela, sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

2



**MORRO
DO CHAPÉU**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	de mofo, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 gramas.	
22	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, tipo 1, fina, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específicas no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
23	FARINHA DE TRIGO, especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, branca, sem conservantes ou aditivos, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
24	FARINHA DE TRIGO, especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, branca, sem conservantes ou aditivos, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
25	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, produto obtido a partir de cereal integral, são, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, cheiro e sabor próprios, embalada em pacotes de 1kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade de no mínimo 4 meses e lote.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
26	FEIJÃO carioquinha, tipo 1, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
27	FEIJÃO PRETO, tipo 1, constando de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1kg, em plásticos atóxicos. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
28	FERMENTO, tipo químico, apresentação pó. Embalagem 100 g, contendo as seguintes informações: denominação de venda, lista de ingredientes, rotulagem nutricional, conteúdo líquido, origem, lote e prazo de validade. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses no momento da entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
29	FOLHA DE LOURO, seco e desidratado, isento de impurezas e sujidades. Embalagem plástica de 15 gramas.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 06 MESES COM PROBIÓTICOS, composição: Leite magro, proteínas do soro de leite, óleos vegetais (palma, colza, coco, girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, lactose, galacto - oligossacarídeos, substâncias minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de cálcio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato cúprico, selenato de sódio, iodeto de potássio), emulsionante (lecitina de soja), fruto - oligossacarídeos, vitaminas (C, E, ácido pantotênico, PP, B1, A, B6, B2, D, K, ácido fólico, biotina, B12), cultura de Lactobacillus reuteri (DSM 179381). 1Sob licença da BioGaia AB. Características: L. reuteri - Cultura probiótica ativa, com efeito na melhoria dos movimentos intestinais e suavização	ELFA MEDICAMENTOS S.A

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

3



**MORRO
DO CHAPÉU**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	das fezes OPTI PROT M – Uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade certa de proteínas necessárias ao crescimento do bebê sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos. GOS/FOS-Fibras especiais com efeito na melhoria das características das fezes. Magnésio - Conhecido pelo seu efeito de suavizar as fezes. Em conformidade com as disposições normativa sem vigor. Embalagem de 400g a 800G. Tipo NAN CONFORT 2.	
31	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNCIA PARA LACTENTES DE 0 DE 12 MESES, Alimento em pó, contendo lactose, óleos vegetais (girassol, coco, palma), maltodextrina, proteína do soro de leite hidrolisada, sais minerais, vitaminas; em conformidade com as disposições normativas em vigor. Embalagem em lata de alumínio de 400 a 800 gramas. Marca de referência NAN H.A.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
32	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - Alimento em pó, contendo proteína do soro de leite, óleos vegetais, maltodextrina, vitaminas (C, D, B1, B2, B6, B12, ácido fólico), sais minerais, lecitina de soja, valor energético kcal 509, 11g de proteína, em conformidade com as disposições normativas em vigor. Embalagem de 300 a 800 gramas. NAN S.L	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
33	FÓRMULA INFANTIL para lactentes de 6 a 12 meses, orientado para constipação intestinal na faixa etária. A base de proteínas lácteas, adicionadas de probióticos, enriquecidas de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem de 400g.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
34	FÓRMULA INFANTIL DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, fórmula de seguimento à base de proteína isolada de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes a partir de 06 meses com necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e/ ou proteínas lácteas. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses após a data da entrega.	ELFA MEDICAMENTOS S.A
35	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES. Contendo proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 1,2 Kg. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses após a data da entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
36	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 1 A 3 ANOS. Contendo proteínas lácteas, adicionada de prebióticos, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Embalagem de 400 g. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses após a data da entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
37	FUBÁ DE MILHO, seco, puro, de primeira qualidade, de coloração, aroma e sabor característicos. Obtido pela moagem de grãos de milho são e maduros, enriquecidos com ácido fólico e ferro. Isento de sujidade, umidade e materiais estranhos. Embalagem de 500 g, plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entregue produto.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
38	LEITE DE COCO_ Natural preparado com endosperma procedente de frutos são e maduras, isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de vidro, contendo	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

4



**MORRO
DO CHAPÉU**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	Exteriormente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso líquido de 200 ml.	
39	LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. Porção de 26g, valor energético de 128 kcal, proteína de 6,8, carboidratos 10g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE EIRELI
40	LEITE DE VACA, UHT, desnatado, líquido, embalagem Tetra Pack de 1 L, contendo prazo de validade, marca do fabricante e número do registro no Ministério da Agricultura, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA e carimbo de inspeção do SIM ou SIE ou SIF. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
41	LEITE DE VACA, sem lactose, em pó, integral. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem de 400 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
42	MACARRÃO ESPAGUETE, tipo sêmola, características adicionais com ovos, tipo fino, isento de corantes artificiais, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas, a embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. embalagem de 500 gramas. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
43	MACARRÃO tipo parafuso, com ovos produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
44	MACARRÃO INTEGRAL: Produto obtido a partir do processamento da farinha de trigo integral, podendo conter corantes naturais como urucum e cúrcuma; embalagem plástica transparente de 500 gramas, contendo informações do fabricante; validade mínima de 06 meses.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
45	MARGARINA, de primeira qualidade, com sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado, maturado, com 500 g, teor mínimo de 80 % de lipídios, embalagem com data de fabricação, validade, lote, registro do ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

5



MORRO
DO CHAPÉU

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

46	MILHO PARA MUNGUNZA AMARELO tipo 1, contendo 80% dos grãos inteiros, com no máximo 15% de umidade, preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais e vegetais embalado em pacote de 500 gramas.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
47	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, em conformidade com as leis específicas vigentes. Embalagem atóxica, resistente, bem vedada, com 500 gramas e prazo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
48	ÓLEO DE SOJA, comestível, tipo 1, enriquecido com vitamina E, embalado em latas com 900 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
49	PASTA DE ALHO, produto obtido da mistura de polpa de alho, na forma pastosa, odor e sabor característicos de alho, podendo conter quantidade mínima de sal; embalagem plástica resistente e lacrada de 200 gramas.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
50	SAL refinado, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Fardo com 30 kg.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
51	VINAGRE DE ALCÓOL, isento de corantes, livre de sujidades e materiais estranhos à sua composição, acondicionado em frasco plástico de 750ml com tampa inviolável, hermeticamente fechado, apresentando informações do fabricante e prazo de validade.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
52	CARNE BOVINA, acém, em cubos, de primeira, in natura, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 a 3 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
53	CARNE BOVINA, moída, de primeira, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha, in natura, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 a 3kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA



MORRO
DO CHAPÉU

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

54	CARNE BOVINA, músculo em cubos, de primeira, sem osso, in natura, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Deve apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 a 3 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
55	CARNE DE FRANGO TIPO COXA/SOBRECOXA DE 1ª, DESOSSADO, CONGELADO sem tempero e sem ossos, congelada, adição de no máximo 6% de água, embalagem de 1 kg contendo identificação da empresa e validade de 6 meses no mínimo. Transportar com carro frigorífico ou em embalagem térmica (isopor c/ gelo ou hotbox), mantendo às condições térmicas adequadas ao produto conforme orientação da rotulagem fornecida pelo fabricante. Embalagem plástica ou tipo bandeja de 1 Kg. Deverá apresentar ainda Laudo de Análise Microbiológica, Comprovação de Registro do estabelecimento produtor/fabricante junto ao Ministério da Agricultura (Municipal, Estadual ou Federal SIM, SIE ou SIF), seguindo as normas da ANVISA para conservação, armazenamento e transporte.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
56	PEITO DE FRANGO, sem osso, congelado, de primeira qualidade, livre de parasitas; com aspectos próprios do produto, em conformidade com a legislação vigente, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIM ou SIE ou SIF validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.; embalagem plástica de 1 kg.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA
61	POLPA DE FRUTA, in natura, sabores manga, acerola, goiaba e caju. Embalagem de 1 kg, com marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e o produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e de acordo com a resolução em vigente.	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA
62	OVO, de galinha, vermelhos ou brancos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme Decreto Lei 3748, de 12/07/93, com ausência de sujidades e rachaduras. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, número do registro no Ministério da Agricultura e certificado de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Embalagem deve estar embalado em bandeja descartável, com capacidade para 30 ovos, com identificação do produtor e prazo de validade.	SUPERNUTRE COMERCIAL LTDA

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

7



**MORRO
DO CHAPÉU**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo e etiqueta, conforme legislação vigente. Validade máxima de 25 dias da data de entrega.	
--	--	--



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

(74) 3653-1054

8

www.morrodochapeu.ba.gov.br

@prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ Nº. 13.717.517/0001-48
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

AVISO DE RESULTADO FINAL

O Município de Morro do Chapéu/BA, torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de georreferenciamento para linhas do transporte escolar rural e urbano, para atender as necessidades do transporte escolar da Secretaria de Educação de Morro do Chapéu para o ano letivo de 2025, contou com a participação das seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
AVTEC ENGENHARIA LTDA	42.254.577/0001-70
ARES GEOGRAFICOS SOLUÇÕES EM GEOTECOLOGIA	23.625.398/0001-57
F TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA	28.817.942/0001-86

Em tempo, informa que se consagrou vencedora a empresa, abaixo descrita:

EMPRESA: AVTEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.254.577/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 15.130,91 (quinze mil cento e trinta e um reais e noventa e um centavos).

Morro do Chapéu-Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Elber Araujo dos Santos
Agente de Contratação

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



MORRO
DO CHAPÉU
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
Decisão do Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2024

RECORRENTE: GENTE SEGURADORA S.A.

RECORRIDA: SEGUROS SURA S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para o ônibus VW/NEOBUS 8.180E, destinado ao transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Morro do Chapéu/BA.

1. Da Petição

Após análise do recurso administrativo interposto pela GENTE SEGURADORA S.A. e das contrarrazões apresentadas pela SEGUROS SURA S.A., vencedora do Pregão Eletrônico nº 037/2024, verifica-se que a questão central gira em torno da suposta inobservância, por parte da recorrida, das exigências legais e editalícias relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social. A recorrente sustenta que a habilitação da vencedora seria irregular, com base em certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho, enquanto a recorrida argumenta que o edital foi plenamente atendido e que as alegações são infundadas.

2. Do Mérito

O edital do certame estabelece de forma clara, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que a habilitação exige do licitante apenas a apresentação de declaração quanto ao cumprimento da reserva de cargos, não havendo menção à necessidade de apresentação de certidões comprobatórias emitidas por órgãos públicos ou outros documentos para tal fim. A análise do edital reforça que a exigência de cumprimento da reserva de cargos é condição a ser observada ao longo da execução do contrato, conforme disposto no art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, e detalhada no subitem 20.1.9 do Termo de Referência, que integra o edital. Portanto, o cumprimento integral desta obrigação deve ser fiscalizado e assegurado no decorrer da relação contratual, não sendo apropriado desclassificar um licitante com base em questões relacionadas à execução de obrigações futuras.

As certidões apresentadas pela recorrente, emitidas pelo Ministério do Trabalho, refletem uma fotografia momentânea da composição do quadro

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

(74) 3653-1054 Página 1 de 3



MORRO
DO CHAPÉU
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

funcional da SEGUROS SURA S.A., mas não comprovam de forma inequívoca o descumprimento das disposições legais sobre reserva de cargos.

Ademais, tais certidões não foram exigidas pelo instrumento convocatório como requisito de habilitação, de modo que seu uso para desqualificar a vencedora violaria o princípio da vinculação ao edital. Este princípio é basilar no regime licitatório, garantindo que as regras estabelecidas no edital sejam rigorosamente observadas, tanto pela Administração quanto pelos licitantes.

A recorrente argumenta que a habilitação da SEGUROS SURA S.A. contraria disposições legais e editalícias relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social. Para sustentar seu pedido de inabilitação, baseia-se em certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, que indicariam que a recorrida não atende à cota mínima exigida por lei. Por outro lado, a recorrida defende que cumpriu integralmente as exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021, ressaltando que as alegações do recurso carecem de fundamento jurídico e probatório.

O edital do certame estabelece, em conformidade com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que a habilitação exige apenas a apresentação de uma declaração por parte do licitante, atestando o cumprimento da reserva de cargos. Não há previsão de exigência de certidões ou documentos adicionais para comprovar o cumprimento dessa obrigação na fase de habilitação. Esse entendimento está em conformidade com o princípio da vinculação ao edital, que assegura que as condições do certame sejam observadas tanto pelos licitantes quanto pela Administração, impedindo a criação de exigências que não estejam expressamente previstas no instrumento convocatório.

Além disso, o cumprimento da reserva de cargos é uma obrigação que deve ser verificada durante a execução do contrato, conforme dispõe o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021, e o subitem 20.1.9 do Termo de Referência. Assim, não cabe neste momento processual a desclassificação da vencedora com base em questões que dizem respeito à execução futura da contratação.

As certidões apresentadas pela recorrente refletem apenas um cenário específico e momentâneo, que não comprova descumprimento contínuo ou doloso da legislação por parte da recorrida. Ademais, conforme jurisprudência administrativa e judicial, eventuais flutuações no cumprimento de cotas podem ocorrer por fatores alheios à vontade da empresa, desde que esta demonstre esforços para atender à legislação, o que é presumido na ausência de prova em contrário. A declaração apresentada pela SEGUROS SURA S.A. cumpre os requisitos legais e editalícios, e não há evidências nos autos que desconstituam sua validade.

O objeto do certame, que é a contratação de seguro veicular para transporte escolar, possui relevância estratégica para a continuidade das políticas públicas municipais. A proposta da SEGUROS SURA S.A. foi a mais vantajosa, atendendo às especificações técnicas e econômicas estabelecidas no edital, com reflexos positivos para a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Inabilitar a vencedora com base em critérios não

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054 Página 2 de 3
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

previstos no edital comprometeria a isonomia, a competitividade e a eficácia do certame.

3. Da decisão

Diante do exposto, **decido pelo não provimento** do recurso interposto pela Gente Seguradora S.A., mantendo a habilitação e a classificação da SEGUROS SURA S.A. como vencedora do certame.

A homologação do resultado do pregão e a adjudicação do objeto à empresa vencedora serão submetidas à autoridade competente, para que em conformidade com os princípios de eficiência e economicidade que regem a administração pública, e à luz do art. 71, Inciso IV da Lei 14.133/2021, possa ser adjudicado e homologado.

Desta forma, a decisão foi pautada pelo interesse público e pela melhor utilização dos recursos disponíveis, garantindo a obtenção do melhor preço aliado à qualidade e conformidade técnica do produto ofertado.

Odete Medauar salienta que *"a adjudicação ao licitante que oferece a melhor proposta atende ao princípio da economicidade e é fundamental para o cumprimento dos objetivos da licitação pública"* (Medauar, Odete. *Direito Administrativo Moderno*. 20ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2019, p. 350).

Pela aplicação da regra do art. 165, Inciso I, b), § 2º, c/c art. 71 da Lei 14.133/21, encaminhamos o presente processo para apreciação e decisão por parte do Sr. Prefeito em exercício, como Autoridade Competente.

Esta decisão será devidamente publicada, garantindo-se a ampla transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

Morro do Chapéu/BA, 17 de janeiro de 2025

Elber Araujo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Ricardo Luiz Souza Santos
Assessor Jurídico
OAB: 15.459



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECISÃO DO GESTOR

Referência: Análise de Recurso Hierárquico

Recorrente: GENTE SEGURADORA S.A.

Processo licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2024.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para o ônibus VW/NEOBUS 8.180E, destinado ao transporte escolar, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Morro do Chapéu/BA.

Trata-se de análise da manifestação do Pregoeiro, assessorada pela Assessoria Jurídica do Município na análise dos termos do Recurso Administrativo interposto pela empresa GENTE SEGURADORA S.A. conhecendo do recurso, e no mérito, negando provimento pelos motivos expostos na citada decisão do Pregoeiro, sobre o julgamento do recurso administrativo.

É relevante esclarecer que o Edital é a lei interna da licitação, vinculando todos os participantes, bem como a própria Administração Pública, não podendo ser alterado e tampouco flexibilizado para auxiliar quem quer que seja. Nessa toada, uma vez publicado o Edital e não sendo impugnadas as cláusulas ali existentes, ele se constitui lei entre as partes, consubstanciando os princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 44.493 - SP
(2013/0405688-5)

RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS
RECORRIDO : ESTADO DE SÃO PAULO

Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. LEILÃO JUDICIAL. EDITAL. VEÍCULO AUTOMOTOR. DESTINAÇÃO COMO SUCATA. IMPOSSÍVEL LICENCIAMENTO. VINCULAÇÃO. PRECEDENTE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTÊNCIA. 1. Recurso ordinário interposto contra acórdão o qual denegou o mandado de segurança que pleiteava autorização para o licenciamento de veículo automotor

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

1
Ubirajara Aguiar



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

adquirido em leilão judicial. O recorrente alega que não possuía ciência de que estava sendo leiloadado como sucata. 2. Do exame dos autos, infere-se que o edital do leilão judicial foi claro ao prever que o bem estava sendo leiloadado como sucata (fl. 75), **sendo aplicável ao caso a jurisprudência histórica de que o "princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame"** (REsp 354.977/SC, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 9.12.2003, p. 213.).

Ademais o art. 11, e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, é claro ao prever o tratamento isonômico entre os participantes.

O edital, neste caso, tornou-se a lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

As licitantes que, durante um procedimento licitatório deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no edital, não apresentando qualquer documentação exigida, estarão sujeitas a não serem consideradas admitidas ou poderão ser desclassificadas.

As leis e princípios que cingem os processos licitatórios, bem como a contratação, neste caso especialmente o da Vinculação ao Instrumento Convocatório, ressalvam a liberdade para a Administração definir suas condições, entretanto, concomitantemente, estrutura-lhes de modo a restringir a discricionariedade a determinadas etapas.

O Edital, no sistema jurídico-constitucional vigente, constituindo lei entre as partes, é norma fundamental da concorrência, cujo objetivo é determinar o objeto da licitação, discriminar os direitos e obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

2



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

O procedimento licitatório é um conjunto de atos sucessivos, realizados na forma e nos prazos preconizados na lei; ultimada (ou ultrapassada) uma fase, preclusa fica a anterior, sendo defeso, à Administração, exigir, na (fase) subsequente, documentos ou providências pertinentes àquela já superada. Se assim não fosse, avanços e recuos mediante a exigência de atos impertinentes a serem praticados pelos licitantes em momento inadequado, postergariam indefinidamente o procedimento e acarretariam manifesta insegurança aos que dele participam.

Do exposto, a acolho os termos da manifestação do Pregoeiro, na análise dos termos do Recurso Administrativo interposto pela empresa GENTE SEGURADORA S.A, que, no mérito, negou provimento, mantendo a decisão de declarar classificada/habilitada e consequentemente vencedora à empresa **SEGUROS SURA S.A.**

Nesta mesma oportunidade, por força do art.165, Inciso I, b), § 2º, c/c o art. 71 Inciso IV, da Lei 14.133/2021, adjudico o presente procedimento, em tempo que homologo os autos do processo do Pregão Eletrônico nº 037/2024.

Publique-se e encaminhe-se ao Setor de Licitações para efetivar o prosseguimento do feito nas suas ulteriores fases.

Dê ciência à recorrente, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em Lei.

Morro do Chapéu/BA, 21 de janeiro de 2025.


Vitor Araújo Azevedo
Prefeito em Exercício



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 10.822.771/0001-18.

CONTRATADO: TACYARA OLIVEIRA VALOIS, inscrita no CPF sob o nº 934.013.025-15, residente e domiciliada à Rua Edgar Simões, s/n, Bairro São Sebastião, Morro do Chapéu/BA, CEP: 44.850-000

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), localizado na Rua Edgar Simões, s/n, no bairro de São Sebastião, Morro do Chapéu/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 72 c/c 74, INC V, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025. VITOR ARAÚJO AZEVEDO – Prefeito em Exercício – Saulo Oliveira Souza – Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SEDUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
EXTRATO DO CONTRATO 010/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.862.290/0001-97.

CONTRATADO: EDILEUZA NASCIMENTO SOARES, inscrita no CPF sob o nº 581.789.965-53, residente e domiciliada à Rua Dois de julho, 173, São Vicente, Morro do Chapéu, CEP: 44.850-000

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, localizado à Rua Dois de julho, nº 173, Centro, Morro do Chapéu/BA, destinado ao funcionamento da SEDE da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 72 c/c 74, INC V, da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2025. VITOR ARAÚJO AZEVEDO – Prefeito em Exercício – Geraldo Miguel de Souza – Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

seduc@morrodochapeu.ba.gov.br

(74) 3653-1054

Ouvidoria (74) 3653-2929